



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2001
Página 296, em 04/05/2020
David Santos
Funcionário

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2020

SÚMULA: Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos efetivos já existentes no quadro próprio de pessoal do Poder Executivo Municipal, criados pela Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na quantidade abaixo especificada:

CARGOS	Vagas existentes no Quadro Próprio	Vagas acrescidas	TOTAL	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
Auxiliar Administrativo	150	50	200	01	I - Auxiliar
Motorista D	65	25	90	02	II - Auxiliar
Orientador Social	14	16	30	01	III - Intermediário
Assistente de Informática	03	05	08	02	IV - Intermediário
Advogado	06	04	10	Única	V - Superior
Assistente Social	20	20	40	Única	V - Superior
Contador	05	05	10	Única	V - Superior
Enfermeiro Padrão	43	12	55	Única	V - Superior
Engenheiro Civil	07	05	12	Única	V - Superior
Farmacêutico	09	06	15	Única	V - Superior
Psicólogo	24	21	45	Única	V - Superior

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600




SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal